

TERMO DE REFERÊNCIA 02/2021 - ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE BACIA DO RIO DOCE

ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, publica o presente Termo de Referência para a contratação de:

PRODUTO – CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO REFERENTE AOS DANOS CAUSADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL, MATERIAL E IMATERIAL NO TERRITÓRIO DE BARRA LONGA/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto o acompanhamento das discussões do patrimônio histórico-cultural, material e imaterial, com foco nas relações comunitárias e na ampliação do diálogo com as comunidades sobre tradicionalidade junto comunidades de Barra Longa/MG, bem como identificação dos danos sofridos a esse patrimônio ocasionado ao município pelo rompimento da barragem de Fundão. Também buscará acompanhar os atingidos nas discussões das medidas capazes de salvaguardar, à preservação e reparação do patrimônio na perspectiva de construir instrumentos e metodologias complementares, capazes de atender as dimensões variadas do patrimônio histórico e cultural das comunidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

No dia 05 de novembro de 2015 rompeu a barragem de Fundão, pertencente ao complexo de Germano, localizado subdistrito Bento Rodrigues, na cidade de Mariana – MG. Uma onda gigantesca de aproximadamente 48,3 milhões de metros cúbicos de lama seguiu pelo Rio Gualaxo, cruzou com o Carmo e desaguou no Rio Doce, seguindo em direção ao oceano atlântico no sentido do estado do Espírito Santo, percorrendo 650 km para tanto, alterando diretamente os projetos de vida, os modos de ser, fazer e viver dos habitantes de 40 municípios em Minas Gerais e quatro no Espírito Santo (ES).

O ordenamento nacional e internacional, garantem o direito à reparação integral dos danos sofridos, naquele qualificado como maior desastre socioambiental do país, para isso, a matriz da reparação integral compreende ações de compensação, restituição, recuperação, reabilitação, mitigação, indenização, não repetição, satisfação e melhoria da qualidade de vida, como mecanismo de garantir as recomposições dos modos de vida e

sociabilidade da comunidade, suas bases identitárias, suas memórias, valores e ideais de futuro, em suma, seu patrimônio histórico-cultural, material e imaterial.

Monica Zanellato Stanger¹ (2021) aponta que:

“As sociedades nos mais variados tempos buscaram construir sua identidade, definir seus parâmetros de pertencimento, recorrendo ao passado. É através da história de nossas vidas e das gerações anteriores que são procuradas as linhas de tradição e as ligações entre presente e passado. Para traçar essas linhas que dão sentido às histórias cotidianas são necessários alguns procedimentos ora intencionais e programados, ora espontâneos e casuais. Os eventos passados se tornaram conhecidos somente se alguém guardou, preservou algum resto, vestígios que possam nos remeter ao passado e a partir deles escrever e reescrever a História. Portanto, um povo que não guarda suas histórias, memórias, seu patrimônio, não sabe quem realmente é. Essas memórias estão guardadas em seu patrimônio cultural que deve ser preservado, restaurado, contado, de tal maneira que possa despertar nas pessoas seu real valor para a construção de sua história.”

Neste sentido, o objetivo da consultoria contratada é dar continuidade as discussões sobre o patrimônio cultural, tradicionalidades das diversas comunidades de Barra Longa/MG. Para tanto, o/a profissional contratado/a deve auxiliar no acompanhamento de ações em andamento no âmbito do patrimônio histórico material e imaterial para subsidiar os atingidos na construção de parâmetros e diretrizes satisfatórias a reparação justa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO GERAL DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA

O profissional contratado deverá partir das ações executadas em território quanto à reparação adequada dos danos causados e auxiliar os atingidos e atingidas na formulação de medidas, parâmetros e diretrizes para reparação integral dos danos causados ao patrimônio histórico-cultural, material e imaterial, do município de Barra Longa/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 4.1.** Documentar o conjunto de referências e bens culturais significativos à discussão de tradicionalidade da cidade de Barra Longa/MG;
- 4.2.** Acompanhar e fomentar o debate acerca do patrimônio cultural e tradicionalidade entre os grupos e comunidades já acompanhadas pela Assessoria por meio de metodologias participativas para elaboração conceitos e propostas, além da sistematização e da apresentação dos resultados das pesquisas já realizadas;

¹ **STANGER**, Monica Zanellato. Memória, Patrimônio e História: uma abordagem prática. Disponível em: <<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2513-8.pdf>> acessado em 08.03.2021

4.3. Acompanhar as discussões acerca do patrimônio histórico e cultural e Comunidades Tradicionais junto a equipe da assessoria e aos espaços de discussões de políticas reparatórias aos atingidos.

4.4. Acompanhar as discussões acerca do patrimônio material tombado, edificações históricas reconhecidas com bens históricos do município de Barra Longa.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

5.1. Comprovação técnico-profissional mediante apresentação de currículo de no mínimo:

5.2. Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em História, Antropologia, Sociologia ou em qualquer área de formação, sendo a segunda opção acrescida de pós-graduação *strictu sensu* em História ou Patrimônio, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

5.3. Experiência na área de patrimônio cultural, educação patrimonial e/ou educação popular;

5.4. Experiência em compilação e sistematização de dados científicos;

5.5. Experiência na elaboração de estudos, pesquisas e aplicação de questionários;

5.6. Domínio do pacote Office;

5.7. Disponibilidade para residir em Barra Longa/MG durante a realização do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega de produtos e serviço será realizada no prazo máximo de **4 meses** e seguirá a proposta do cronograma abaixo:

PRODUTO E SERVIÇO	PRAZO
Reunião inicial para apresentação da equipe AEDAS e coordenação local e estabelecimento de diretrizes de execução do trabalho a ser realizado.	Até 05 dias úteis, após emissão da ordem de serviço contratado.
Relatório Parcial 1 – Entrega de relatório de acompanhamento de discussões de patrimônio cultural e comunidades tradicionais e Material acerca de tradicionalidade	60 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.

Relatório Parcial 2 – Entrega de relatório de acompanhamento das discussões de patrimônio cultural e material acerca de tradicionalidade	90 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.
Relatório final – Produção de materiais para subsidiar as discussões sobre a temática.	120 dias após a emissão da ordem de serviço contratado.

6.1 Os números na coluna dos objetivos, do quadro I, correspondem aos objetivos estabelecidos no item 4 - Objetivos específicos;

6.2 O produto será executado em conformidade com os resultados e apontamentos produzidos pelos produtos: *16 – Danos ao Patrimônio Histórico-cultural.*

6.3 O termo inicial para contagem do cronograma é a emissão da ordem de serviço contratado;

6.4 Deve ser realizada reunião presencial para estabelecimento de diretrizes de execução do serviço e de relacionamento com a equipe da AEDAS e Coordenação Local, e apresentação do plano de trabalho detalhado, no prazo de 1 (uma) semana após o termo inicial;

6.5 Devem ser entregues relatórios parciais das atividades executadas relativas aos objetivos a serem contemplados conforme prazos indicados nesta cláusula sexta;

6.6 A avaliação e planejamento devem ser feitas juntamente com a Assessoria Técnica, podendo ser revisto o cronograma conforme avaliação do trabalho e demanda das discussões dos atingidos e atingidas;

6.7 As atividades de execução do produto poderão ser suspensas quando fato superveniente justifique necessidade de tempo para compreensão dos atingidos e atingidas, evitando assim, que a elaboração dos parâmetros, critérios e propostas de reparação seja comprometida por ausência de decisão ou compreensão do fato novo;

6.8 O Relatório Final deverá ser entregue no prazo máximo de 20 dias após o prazo de conclusão do produto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, PAGAMENTOS E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Para realização dos serviços indicados no escopo deste termo, estabelece-se o prazo de um mês para a entrega dos relatórios mensais. O pagamento pela prestação de serviços será realizado em etapas de acordo com a entrega dos relatórios e nota fiscal, conforme detalhado abaixo:

ETAPA 1 – Emissão da ordem de serviço e de nota fiscal – pagamento de 25% do valor do contrato;

ETAPA 2 – Relatório parcial 01 – pagamento de 25% do valor do contrato referente ao Produto entregue;
 ETAPA 3 – Relatórios parcial 02 – pagamento de 25% do valor do contrato referente ao Produto entregue;
 ETAPA 4 – Apresentação e entrega do relatório final – pagamento de 25% do valor do contrato referente ao Produto entregue.

PRODUTOS	Reunião inicial	Mês 2 Abr.	Mês 2 Mai.	Mês 3 Jun.	Mês 4 Jul.
EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO E REUNIÃO INICIAL	25%				
RELATÓRIO PARCIAL 01			25%		
RELATÓRIO PARCIAL 02				25%	
APRESENTAÇÃO E RELATÓRIO FINAL					25%

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

§ 1º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 2º As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ELEIÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Será aceita a proposta que apresentar o menor valor e/ou maior experiência comprovada com as atividades objeto da presente contratação que atenda todas as exigências deste termo de referência e da cotação, cujo

valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas.

9.2. Serão válidas as propostas de profissionais independentes (pessoa física) para efeitos de concorrência, no entanto, nestes casos, para caráter de contratação os profissionais deverão atender as exigências apresentadas no item 1.1, que trata exclusivamente da contratação de pessoa jurídica, empresa ou instituição com CNPJ ativo, tal como as exigências descritas a partir do item 11.5, que trata dos requisitos necessários para reconhecimento do contrato entre as partes.

9.3. A critério da AEDAS poderão ser solicitados outros documentos e informações que não estejam expressos neste termo e na cotação para confirmar informações que estejam na proposta apresentada.

9.4. A participação no processo de cotação e apresentação de proposta não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior.

9.5. As personalidades jurídicas aplicantes devem possuir independência técnica, financeira e institucional em relação às Empresa Samarco, Vale S.A. e BHP Billiton, não podendo ter com elas contrato, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Para contratação dos serviços a pessoa jurídica deverá possuir CNPJ atualizado e estar apta a emitir nota fiscal, bem como possuir escritório e condições adequadas para a realização dos serviços. Poderá ser disponibilizado escritório pela AEDAS a partir de contrapartida dos produtos em execução no território, por sua vez, os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento do serviço são de responsabilidade do/a contratado/a.

10.2. A entidade poderá solicitar da pessoa jurídica todas as CNDs para compor o processo de pagamento do serviço prestado.

10.3. Fica a cargo da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social-AEDAS em Minas Gerais a coordenação e fiscalização dos serviços bem como dos produtos e prazos estabelecidos para a Pessoa Jurídica contratada.

10.4. As atividades relacionadas à execução dos serviços serão geridas, acompanhadas e supervisionadas pela equipe da AEDAS do projeto “Promoção da Assessoria Técnica aos atingidos e atingidas pela Barragem de

rejeitos da Samarco (Vale e BHP Billiton) em Barra Longa/MG, para Democratização das Decisões relativas à Reparação de Perdas e Danos”.

10.5. Serão designados representantes da equipe da CONTRATANTE para coordenar, fiscalizar e acompanhar a elaboração dos produtos bem como realizar a análise do material produzido, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COTAÇÃO, ENVIO DE PROPOSTA E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega dos produtos, objeto da contratação, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato e do termo de referência.

11.2. A celebração de contrato em decorrência deste termo de referência não gera vínculos trabalhistas entre a equipe de trabalho da pessoa jurídica contratada e a AEDAS, ficando sob responsabilidade da contratada todas as verbas trabalhistas, salário, impostos e tributos decorrentes da relação, bem como as obrigações com relação à devida utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

11.3. O Envio da proposta técnica não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se do direito de fazer nova cotação, contratar os serviços em momento posterior ou ainda contratar parte dele.

11.4. O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS.

11.5. No momento de celebração do contrato, além do informado acima, a Pessoa Jurídica deverá comprovar que possui os seguintes requisitos:

11.5.1. Qualificação jurídica: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

11.5.2. Qualificação fiscal: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF); Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa da dívida

ativa da União, emitida pela procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda federal.

11.5.3. Qualificação técnica: Relação de serviços similares, pertinente e compatível com o objeto do TR. A formação profissional da equipe técnica deverá ser comprovada através da apresentação de cópias autenticadas do diploma de graduação e pós-graduação ou certificado de conclusão de curso emitidas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO

12.1. A proponente, ao enviar proposta, demonstra estar ciente que todos os dados e informações, patenteadas ou não, de qualquer natureza, inclusive técnica e científica, relacionados à AEDAS e ao objeto de contratação, bem como relacionadas aos atingidos, que tenha acesso em função do trabalho a ser realizado, são CONFIDENCIAIS E SIGILOSOS, não podendo ser utilizados em proveito próprio ou de terceiros durante a contratação e após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONFLITO DE INTERESSES

13.1. A Pessoa Jurídica a ser contratada não pode ter conflito de interesse real diante das obrigações a serem assumidas, conforme este termo de referência, e deverá declarar que prestará os serviços pactuados em conformidade com o Código de Ética e interesses da CONTRATANTE e do contrato, bem como que não praticará ações ou omissões que possam ensejar em conflitos de interesses reais, potenciais e ou aparentes.

13.2. O conflito de interesse real apresenta-se em uma situação em que existe, de fato, um conflito de interesse. O conflito potencial apresenta-se em uma situação que pode se evoluir e tornar-se um conflito de interesse real no futuro. Já o conflito aparente apresenta-se na situação em que se pode razoavelmente concluir que o/a CONTRATADO/A não agiu com honestidade e/ou integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no melhor interesse da CONTRATANTE e objeto do contrato. Nesses casos, fica o/a CONTRATADO/A obrigado a informar a CONTRATANTE o conflito de interesse existente diante da situação, seja ele real ou potencial, sob pena de responsabilizações e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

14.1. A pessoa jurídica deverá apresentar na proposta seu compromisso com a Política Brasileira Anticorrupção, em atendimento à Lei 12.846 de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E JULGAMENTO

15.1. A proposta técnica deverá conter:

15.1.1. Termo de Cotação anexo a essa proposta preenchido com projeção do valor total da proposta a partir dos produtos solicitados.

15.1.2. Deverá ser anexado ao Termo de Cotação preenchido currículo dos/as profissionais envolvidos, assim como da Pessoa Jurídica proponente.

15.1.3. Será selecionada a pessoa jurídica que apresentar a proposta com menor preço, melhor técnica, prazo de finalização do serviço de acordo com o estabelecido neste termo ou menor.

15.1.4. No caso de empate e/ou semelhanças das propostas, selecionar a que melhor se adequar ao objetivo do Projeto da Assessoria Técnica Independente aos Atingidos e Atingidas e atender ao cumprimento do objeto proposto;

15.1.5. O envio da Proposta Técnica deverá ser feito para o seguinte endereço eletrônico: barralonga.aedas@gmail.com e aedas.assessoria@gmail.com, no prazo de até **10 (dez) dias**, prorrogáveis por até **10 (dez) dias** após a publicação deste Termo de Referência (TR) no site da AEDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

16.1. A despesa decorrente deste Termo de Referência e da Cotação correrá por conta do orçamento aprovado para o Projeto supramencionado de Assessoria Técnica aos Atingidos e Atingidas, não devendo ultrapassar.

16.2. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem como teto o valor estimado de **R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATADA deverá estar ciente de que, dependendo da atualização dos protocolos de saúde vigentes e consensuados com os atingidos e poder público de Barra Longa relacionados à pandemia da COVID-19, será demandada a se deslocar para o município, ficando a mesma responsável por sua estadia.

17.2. De acordo com os protocolos de segurança vigentes a contratada deverá respeitar a quarentena de não menos que 14 dias de isolamento social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

18.2 Dúvidas, especificamente sobre o conteúdo do presente Termo de referência, poderão ser encaminhado para o endereço eletrônico barralonga.aedas@gmail.com e aedas.assessoria@gmail.com, de segunda a sexta-feira e em horário comercial.

Belo Horizonte, 19 de março de 2021

ANEXO: COTAÇÃO DE PREÇOS

DA COTAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, vem através desta, solicitar orçamento referente a contratação de CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO REFERENTE AOS DANOS CAUSADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL, MATERIAL E IMATERIAL NO TERRITÓRIO DE BARRA LONGA/MG, sob cláusulas do Termo de Referência n. **02/2021** da Assessoria Técnica Independente da Bacia do rio Doce no projeto “Promoção da Assessoria Técnica aos atingidos e atingidas pela Barragem de rejeitos da Samarco (Vale e BHP Billiton) em Barra Longa – MG, para Democratização das Decisões relativas à Reparação de Perdas e Danos”:

1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DADOS DA FORNECEDORA DE ORÇAMENTO					
Empresa / Cooperativa / Instituição					
CNPJ					
Endereço completo					
Telefone Fixo		Telefone Celular	E-mail		
Validade do orçamento					
Responsável Legal					
Técnica a ser utilizada					
Item	Quant.	Produto	Especificação do Produto	Prazo	Valor Total R\$
		PRODUTO 1	Relatório Parcial 1 – Entrega de relatório de acompanhamento de discussões de patrimônio	Entrega 60 dias após a emissão da ordem de serviço inicial.	

			cultural e comunidades tradicionais e Material acerca de tradicionalidade		
		PRODUTO 2	Relatório Parcial 2 – Entrega de relatório de acompanhamento das discussões de patrimônio cultural e material acerca de tradicionalidade	Entrega 90 dias após a emissão da ordem de serviço inicial.	
		PRODUTO 3	Relatório final – Produção de materiais para subsidiar as discussões sobre a temática	Entrega 120 dias após a emissão da ordem de serviço inicial.	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$

2. DEMAIS CONDIÇÕES

2.1. A proposta de orçamento, em resposta a esta cotação, deverá ser enviada com as informações acima especificadas, assinada pelo responsável legal e com a devida identificação da personalidade jurídica. Isso não impede que a mesma venha acompanhada de outro documento elaborado pela pessoa jurídica com informações complementares sobre o orçamento.

2.2. A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega do produto, objeto da contratação, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato.

2.3. O currículo do profissional que irá elaborar os produtos deverá ser apresentado junto a esta cotação para prévia avaliação pela contratante.

2.4. À selecionada caberá a entrega dos produtos, objeto da contratação, em versão digital (formato adequado para impressão) e em versões físicas para a AEDAS.

2.5. A pessoa jurídica selecionada, para a celebração do contrato, deverá apresentar, em até 3 (três) dias após o comunicado do resultado da cotação, documentação necessária para cotação e especificada no Termo de Referência **02/2021**.

2.6. A proposta de orçamento deverá ser enviada para a AEDAS no prazo de até 1 (uma) semana, contado da data de seu recebimento.

2.7. A participação desta cotação não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior.

2.8. Orçamento válido por ____ dias.

2.9. Integra a presente cotação o anexo I

2.10. O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS.

_____, ____ de _____ de 2021

Carimbo com CNPJ e assinatura

Protocolo de Recebimento de Solicitação de Cotação

COTAÇÃO TERMO DE REFERENCIA 02/2021

ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE BACIA DO RIO DOCE

Recebi da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS o formulário de solicitação para cotação de preço referente a contratação de contratação de CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO REFERENTE AOS DANOS CAUSADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL, MATERIAL E IMATERIAL NO TERRITÓRIO DE BARRA LONGA/MG.

Responsável pelo recebimento:

Nome: _____

Função: _____

Telefone: _____

_____, ____ de _____ de 2021

Carimbo com CNPJ e assinatura